

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocollo Ent. <u>12 | 07 | 1973</u>

1 do

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 7 DE JULHO DE 1983

Autoriza o Poder Executivo a ceder para uso, por tempo determinado, inóveis públicos, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme lhe autoriza o disposto no artigo 129, § 2º da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1981,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cessão pa ra uso, da Quadra Municipal de Esportes sito à Rua 13 ' de Maio sínº, nesta cidade, à Liga Esportiva de Bodoque na.

Artigo 2º - A presente cessão será por tempo determinado e condiçõ es previstas em Têzmo a ser assinado entre as partes.

- Artigo 3º A Liga Esportiva de Bodoquena, não poderá usar a Quadra de Esportes para fins lucrativos, a não ser aqueles necessários para sua manutenção e conservação.
- Artigo 4º A Liga Esportiva de Bodoquena, se comprometerá a efetuar e incrementar o Esporte Amador em nosso Município sem ônus para a Prefeitura Municipal.

segue ...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

continuação fls. 02

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena, 07 de julho de 1983

José onio Moreira Marcio Fo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Retrodo de Volação Volação 23-08-83 MENSAGEM Nº 17, DE 1983

" Senhores Membros da Camara Municipal.

"Temos a grata satisfação de enviar à Vossas" Exelências, Projeto de Lei que visa a cessão de uso de bens imor veis municipais.

"2. Conforme é de conhecimento de Vossas Exel lências, este Executivo visando unica e exclusivamente incrementar o Esporte Amador em nosso Município, vem mui respeitosamente perante esta Egrégia Casa de Leis, solicitar permissão para a ' cessão da Quadra Municipal de Esportes por tempo determinado, a Liga Esportiva de Bodoquena (LEB).

"3. Esta cessão, que será sem ônus para a Pre feitura, servirá para uma melhor administração do Esporte de nos so Município, pois, todos sabemos que a Liga terá mais tempo e ' conseguentemente mais condições de fiscalizar e administrar o Es porte.

"4. Assim sendo, esperamos que Vossas Exelend cias usem do bom senso, e saibam transformar este Projeto em Lei, pcis assim irao beneficiar nosso esporte, Aproveitamos a oportuni dade para reiterar nossos protestos de elevado apreço.

Bodoquena(MS), 7 de julho de 1983

tonio Moreira Prefeito Municipal